



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **DECRETO N.º 2.048 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E REGULARMENTE MATRICULADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR NÍVEL GRADUAÇÃO, PARA O ANO DE 2020.**

**ANTONIO PIASSENTINI**, Prefeito do Município de Alumínio, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Prefeitura de Alumínio poderá custear, a título de ajuda de custo, no corrente exercício, o transporte de alunos residentes no Município de Alumínio e regularmente matriculados em outros municípios, em instituições de ensino profissional de nível técnico e ensino superior nível graduação, em cursos reconhecidos por órgãos oficiais.

§ 1º - Para manutenção do benefício, o interessado no recebimento da ajuda de custo do transporte escolar deverá realizar atualização cadastral, com periodicidade semestral.

§ 2º - Em caso de descumprimento ao disposto no parágrafo anterior, o aluno ficará sujeito à suspensão do benefício, até que seja sanada a irregularidade.

§ 3º - A obtenção do benefício dependerá da apresentação mensal de comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, através de documento expedido pela escola até o dia 10 do mês subsequente.

§ 4º - Serão desconsiderados os comprovantes de frequência com rasuras, emendas ou borrões (de caneta, corretores ou outros);

**Art. 2º.** Serão custeadas apenas as despesas efetuadas a partir do mês de cadastramento do interessado.

**Art. 3º.** A ajuda de custo prevista no art. 1º deste Decreto será limitada aos seguintes valores mensais abaixo especificados:

Municípios distantes até 10 Km.....R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)

Municípios distantes até 25 Km.....R\$ 80,00 (oitenta reais)

Municípios distantes até 80 Km.....R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)

Municípios distantes até 120 Km.....R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)

§ 1º - Farão jus ao valor constante no caput deste artigo os estudantes que se deslocarem diariamente à cidade de estudo.



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

Continuação do Decreto nº 2.048/2020 fls. 02

§ 2º - Os estudantes que se deslocarem somente alguns dias da semana, receberão o valor proporcional.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 17 de janeiro de 2020.

**ANTONIO PIASSENTINI**  
**Prefeito Municipal**

**ANDRÉIA JULIANA PIRES**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**

Registrado e Publicado na Prefeitura em 17/01/2020

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**  
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos